Processo nº : 10880.005718/94-50
Recurso nº : 119.946
Acórdão nº : 201-76.191

Recorrente : DRJ EM SÃO PAULO - SP
Interessada : Pamcary Administração de Serviços Técnicos Ltda.

PIS – NULIDADE DO LANÇAMENTO - Estribando-se o lançamento em leis que vieram a ser declaradas inconstitucionais pelo STF, inclusive com posterior Resolução do Senado que lhes retirou eficácia, deve o mesmo ser anulado. **Recurso de ofício negado.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: DRJ EM SÃO PAULO – SP.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de ofício.**

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2002.

Josefa Maria Coelho Marques
Presidente

Jorge Freire
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Antônio Mário de Abreu Pinto, José Roberto Vieira, Gilberto Cassuli, Antônio Carlos Atulim (Suplente), Adriene Maria de Miranda (Suplente) e Rogério Gustavo Dreyer.

Eaal/ovrs

Processo nº : 10880.005718/94-50
Recurso nº : 119.946
Acórdão nº : 201-76.191

Recorrente : DRJ EM SÃO PAULO - SP

RELATÓRIO

Versam os autos lançamento de PIS referente ao período de janeiro a dezembro de 1992.

A DRJ em São Paulo - SP anulou o lançamento tendo em vista que o mesmo fundamentou-se, quanto ao enquadramento legal, nos Decretos-Leis nºs 2.445 e 2.449, posteriormente declarados inconstitucionais. Sendo exonerado valor superior ao de alçada, houve remessa oficial.

É o relatório.

Processo nº : 10880.005718/94-50
Recurso nº : 119.946
Acórdão nº : 201-76.191

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR
JORGE FREIRE

Sem reparos a decisão recorrida.

Conforme remansosa e antiga jurisprudência desta Câmara, os lançamentos de PIS sob a égide dos Decretos-Leis nºs 2.445 e 2.449, ambos de 1988, e que vieram a ser declarados inconstitucionais pelo STF e com Resolução do Senado Federal que lhes retiraram eficácia, devem ser anulados.

Sendo assim, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO.

É assim que voto.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2002.

JORGE FREIRE